



- 9.5. O pagamento poderá ser sustado pelo **MUNICÍPIO DE BATURITÉ**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/cu erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.
- 9.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalicade ou inadimplência da ata de registro de preços.

10. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS:

- 10.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste Edital ou do Contrato dele decorrente caracterizará a inadimplemento da licitante, sujeitando-a as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:
 - a) Advertência por atraso até 02 (dois) dias;
 - b) Multa, nos seguintes percentuais:
- b.1 Multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Empenho Global por atraso até 05 dias;
- b.2 Multa de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, Estadual e Federal pelo período de 02 até 5 anos conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93, e Artigo 7º da Lei 10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, Estadual e Federal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.2. A advertência prevista na letra "a" será aplicada pela Secretaria Municipal interessada, de cfício e a multa prevista na letra "b", será aplicada pela Secretaria competente, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.
- 10.3. As penalidades previstas nas letras "c" e "d" são de competência da Secretaria competente.
- 10.4. É garantido a licitante o direito de recurso das decisões tomadas, observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei № 8.666/93.
- 10.5. Os recursos deverão ser formalmente apresentados, devidamente fundamentados, e virem assinados pelo representante legal da empresa.

11. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas as sanções previstas na legislação brasileira.

12. DAS DISPOSICÕES FINAIS:

12.1. A Prefeitura Municipal de BATURITÉ poderá revogar o presente edital e/ou a licitação, por interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação

Governo Municipal de Baturité/CE Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, CEP: 62.760-000 — CNPJ nº 07.387.343/0001-08







sempre em despacho fundamentado, sem que caiba às licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

- 12.2. Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão resolvidos pela Pregoeira e respectiva Comissão de Apoio.
- 12.3. A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).
- 12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 12.5. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Baturité/CE.
- 12.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail: <u>licitabaturite2021@hotmail.com</u> (Comissão de Pregões da Prefeitura de Baturité/CE), das 08h às 12h.
- 12.7. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM, PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, ou mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 08h às 12hs, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Baturité, situada à Travessa 14 de Abril, S/N, Centro, Baturité/CE, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão Presencial à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;
 - a) FORNECER CD ROOM, PEN DRIVE.
- 12.8. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no sítio virtual: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.
- 12.9. O Termo de Referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Baturité.
- 12.10. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
- 12.11. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:
- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

Baturité/CE, 04 de janeiro de 2023.

PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE

Governo Municipal de Baturité/CE Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, CEP: 62.760-000 — CNPJ nº 07.387.343/0001-08





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA 13 KG DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, conforme especificações abaixo:

2. CONTRATANTES

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
SECRETARIA DO ESPORTE, CULTURA E LAZER
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

3. FUNDAMENTO LEGAL

Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal N^0 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da <u>Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão</u> os Decretos nº 3.555, de 08/08/2000 e 7.892, de 23/01/2013, alterado pelo Decreto 9.488, de 30/08/2018 e a _ei nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que as diversas Secretarias do município de Baturité/CE, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre a melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

Justifica-se a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP e vasilhames, por ser necessário a manutenção das atividades ciánas e essenciais, para atencimento e funcionamento da cozinha e copas dos respectivos órgãos da Prefeitura Municipal e suas Unidades Gestoras, onde se faz necessária o uso de fogões a gás, tendo em vista o consumo e demanda existente. Neste sentido, para que possamos dar sequência aos atendimentos disponibilizados pelo Municípic, referente ao objeto em questão, se faz necessário à abertura de processo, tendo como finalidade suprir as necessidades, na quantidade e qualidade para a perfeita e total execução dos serviços.

4.1. DA JUSTIFICATIVA DA DOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013 a terado pelo Decreto 9.483/2018. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de pens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.

Governo Municipa de Baturité/CE Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, CEP: 62.760-000 - CNPJ nº 07.387.343/0001-08





Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a moda idade Pregão Presencial por Registro de Preços, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar despercícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos, o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressetta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

5. ESPECIFICAÇÕES

			LO	OTE I -	GÁS (GLP E	VASIL	HAME	Mild Market Mild Market Co.		>	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	NH	SEDUC	SAÚDE	SDES	INFRA	SEAGRI	GABI	SEJUV	FUND.CULTURA	QUANTIDADE
1	Gás (recarga) Liquefeito de petróleo GLP 1 Acondicionado em botijão de chapa de açc, contendo gás tipo propano- butano. Capacidade do botijão: 13kg. Em conformidade com as normas técnicas da ABNT		10	1900	224	720	16	40	16	0	8	2.934

Governo Municipal de Baturité/CE Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, CEP: 62.760-000 – CNPJ nº 07.387.343/0001-08







	(Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANP (Agência Nacional de Petróleo). Gás- (Vasilhame											
	Vazio) Liquefeiro de petróleo- GLP. Acondicionado em botijão de chapa de aço contendo gás tipo propanobutano. Capacidade do											
2	botijão: 13kg. Em conformidade com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANP (Agência Naciona de Petroleo).	UND	2	0	0	60	0	0	6	Э	4	72

6. REFERENCIAL DE PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas a este termo de referência. O va or global está estimado em R\$ 404.235.00 (quatrocentos e quatro mil duzentos e trinta e cinco reais), viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipa., inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração co Termo de Contrato.

Governo Municipal de Baturité/CE Praça da Matriz, S/N, Polácio Entre Rios, Centro, CEP, 62,760-000 – CNPJ nº 07,387,343/0001-08









- 7.2. Com base no art. 7°, § 2° do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".
- 7.3. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

8. DO FORNECIMENTO DOS BENS E DO CONTRATO:

- 8.1. O FORNECIMENTO do objeto será de forma integral, parcelada ou contínua, conforme necessidades da Administração O FORNECIMENTO dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE FORNECIMENTO/AUTCRIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao I citante vencedor de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.
- 8.2. A ORDEM DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do Pregão no seu endereço físico, pu enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico cujos dados constem do cadastro pu oo próprio Pregão.
- 8.3. Observadas as determinações e orientações constantes da ORDEM DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, o fornecedor deverá fazer o FORNECIMENTO do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando o FORNECIMENTO dos bens.
- 8.4. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos itens entreques.
- 8.5. Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 8.6. **DO PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO**: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) d as úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO pela adm nistração, no local determinado na ORDEM DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
- 8.7. Os ITENS deverão obedecer a um cronograma de FORNECIMENTO, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos e itens discriminados na ORDEM DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
- 8.8. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 8.9. Por ocasião do FORNECIMENTO dos ITENS, o forneceoor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respect vas fatura e Nota Fiscai.
- 8.9.1. Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Baturté/CE, com enderego na Praça da

Governo Municipal de Baturité/CE Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centra, CEP. 62.760-000 — CNPJ nº 07.3E7.343/0001-08







Matriz, 109, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité/CE - CEP 62.760.000, Inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.343/0001-08.

- 8.10. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a admin stração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas concições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
 - 8.11. Em renhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 8.12. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do FORNEC MENTO que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainca:
- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do FORNECIMENTO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Admin stração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolc na execução do FORNECIMENTO, não excluindo ou recuzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do FORNECIMENTO. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do Pregão de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no FORNECIMENTO, até 25% vinte e cinco por cento) do valor nicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) o fornecimento cos ITENS deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.
- 8. 3. Poderão utilizar-se do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.
- 8.^4. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.
- 8.^5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.
- 8.*6. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por cutros meios previstos em lei, quando c preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de

Governo Municipal de Balturité/CE Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, CEP: 62.760-000 – CNPJ nº 07.367.343/0001-08







FORNECIMENTO e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

8.17. A assinatura do Contrato de Expectativa de FORNECIMENTO não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos ITENS, bem como sua aquisição parcial.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO/serviço.
- g) Acompanhar e fisca izar o FORNECIMENTO dos bens, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **MUNICÍPIO DE BATURITÉ**.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.
- j) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- I) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) assinar esta a Áta e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do **MUNICÍPIO DE BATURITÉ** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretáric Responsável.

Governo Municipal de Balurité/CE. Praça da Matriz, S/N, Palác-o Entre Rios, Centro, CEP: 62.760-000 – CNPJ nº 07.3E7 343/0001-08







- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente ce trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do MUNICÍPIO DE BATURITÉ encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formulaças.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pe o MUNICÍPIO DE BATURITÉ de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTC a que está obrigada.
- i) manter curante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao **MUNICÍPIO DE BATURITÉ** cs eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação
- I) fornecer o objeto conforme especificações e precos registrados.

10. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO OS ITENS serão:

- a) Recebidas provisoriamente, por intermédio de um responsável a ser designado pela Secretaria requisitante para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;
- b) Recebidas definitivamente, após comprovação da compatibilidade dos ITENS com as especificações e consequente aceitação, impreserivelmente no prazo de até 24 (virte e quatro) horas, contados da data de FORNECIMENTO;
- c) Rejeitadas, quando em desacordo com c estabelecido no presente Termo de Referência do Egital convocatório.
- **10.1.** Ainda que os ITENS sejam recepidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança dos mesmos.
- 10.2. Os ITENS deverão ser entregues com valicade mínima de 60 (sesserta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o dev do aresto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, do licitante vencedor, todas atualizadas.
- 11.2. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

Governo Municipal de Baturité/CE Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro CEP: 62.760-000 — CNPJ nº 07.387.343/0001-08









- 11.3. Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "online", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.
- 11.4. Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a stuação do licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas CEIS, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.
- 11.5. O pagamento poderá ser sustado pelo MUNICÍPIO DE BATURITÉ, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da CONTRATADA e/cu erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução po valor eventualmente pago.
- **11.6.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- O julgamento das Propostas de Preços escritas e dos lances obedecerá aos seguintes critérios:
- 12.1. Abertura dos envelopes de proposta tempestivamente entregues/protocolados e verificação de conformidade da proposta com os requisitos do Edital, sendo também desclassificadas as propostas que sejam incompletas para determinado ITEM;
- 12.2. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de Menor Preço por LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.
- 12.3. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 12.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 12.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.
- 12.5. A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar ances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.
- 12.5.1. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.5.2. Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às cfertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 12.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, cuando convocado pela Pregoe ra, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa

Governo Municipal de Baturite/CE Praça da Matriz, S/N, Palác-o Entre Rios, Centro, CEP: 62.760-000 — CNPJ nº 07.367.343/0001-08









competitiva.

- 12.6. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006.
- 12.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidinco motivadamente a respeito.
- 12.3. Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.
- 12.9. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 12.9.1.
- 12.9.1. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:
- a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
- b) a microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;
- c) o lance mencionado na alinea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EFP ou MEI);
- d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
- e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individua que se encontrem enquadradas no disposto na **alinea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
- f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **atínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 12.10. A proposta vencedora deverá ser apresentada com o valor total de cada item e o valor global. não podendo o valor unitário e o global da proposta ser superior ao estimado pelo Município, sendo que os itens iguais deverão, impreterivelmente, ter o mesmo valor unitário.
- 12.1^{*}. Após o desempate, pocerá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 12.12. Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.
 - 12.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertacos, sujeitando-se o

Governo Municipal de Baturité/CE Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Ríos, Centro, CEP. 62.760-000 — CNPJ nº 07.387.343/00C1-08









licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

- 12.14. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope A (Proposta de Preçoi, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 12.15. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 12.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.
- 12.17. Não ocorrendo o registro do preço da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prev sta no caput, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 12.18. A Pregoeira deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste Edital.
- 12.19. Na hipótese de não ocorrer o registro de preços nos termos previstos na condição indicada no caput, o preço a ser registrado será o da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.20. Enceramento da fase de lances verbais e declaração do vencedor e aberto os documentos de habilitação, sendo concedido aos icitantes o direito de manifestar o interesse, desde que fundamentado de interpor recurso;
- 12.21. Abertura do envelope de documentação do vencedor e, atendido os requisitos de habilitação previsto no edital, adjudicação do LOTE à licitante pela Pregoeira;
- 12.22. Encerrada a fase de lances, não caberá des stência da proposta, sob pena da aplicação das penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguntes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:
- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (Art. 32 da lei nº. 8.666/93), sendo aceito autenticação eletrônica;
- b) Dentro do prazo de valicade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo;
- c) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

Governo Municipal æ Baturitë/CE Praça da Matriz, S/N, Palácia Entre Rios, Centro, CEP: 62,760-000 − CNPJ nº 37,387,343/0001-08







- d) A eventual farta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação;
- e) Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercanti da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de oocumentos de eleição de seus administradores cevendo no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quanco a atividade assim o exigir.
- e) CÓPIA RG E CPF DO(S) SÓCIO(S) ADMINISTRATOR(S) OU TITULAR DA PESSOA JURÍDICA.

13.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscnção no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Provas de regularidace, em plena validade, para com:
- c.1) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- c.2) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c.3) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serv ço FGTS, através de Certificado de Regularidade CRF;

Governo Municipal de Baturité/CE Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Ríos, Centro, CEP: 62.760-000 — CNPJ nº 07.387.343/0001-08









e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

Na forma do que dispõe o art. 42 da Le: Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar foda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cir.co) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não-regularização da ocumentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item acima.

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme o caso:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, fornecioo através de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a LIC TANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.
- b) Poderá facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item a), instrumento de nota fiscal/contrato de fornecimento, respectivos ao qual o atestado faz vinculação.
- c) Apresentar declaração explicita de disponibilidade de equipamentos e instalações para a apresentação dos serviços, constando de: relação de equipamentos, fotografias da estrutura física externa e interna da sede da empresa e alguns documentos (água, luz, telefone fixo, outros), que comprovem o funcionamento da empresa (no nome da empresa e/ou CNPJ)
- d) Autorização para o exercício da atividade de distribuição, junto à Agência Nacional de Petróleo (ANP), conforme exigências dos incisos I e I do Art. 2º da Portaria nº 203, de 30/12/99, ca ANP. (Exigência para os Lotes I e III).

13.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Governo Municipal de Baturité/CE Proça da Matriz, S/N. Polácio Entre Rios. Centro, CEP: 62.760-000 — CNPJ nº 07.387.343/00C1-08







- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices cficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- a.1) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonia e Demonstrações Contápeis assim apresentados:
- a.1.1) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados ce cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- a.1.2) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da icitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sece da companhia;
- a.1.3) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- a.1.4) As empresas constituídas á menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, accmpanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item a), no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).
- c) As cópias deverão ser originárias do Livro Diáno devidamente formalizado e registrado.
- d) A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED poderá apresentá-lo **na forma da lei**.
- e) Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item d) engloba, no mínimo:
- Balanço Patrimonial;
- DRE Demonstração do Resultado do Exercício;
- Termos de abertura e de encerramento:
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018):
- Comprovantes/termos de autenticações digitais (assinatura cigital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.

OBS: A autenticação de ivros contábeis das pessoas jurídicas não su estas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped,

Governo Municipal de Balurité/CE Praça da Matriz, S/N. Palácio Entre Ríos, Centra, CEP: 62.760-000 — CNPJ nº 07.367.343/0001-08









instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

f) As cópias deverão ser onginárias do Livro Diário constante do SPED.

g) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB n° 1420/2013 e RFB n° 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórcão TCU n° 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

h) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.566/93) em data não

superior a 30 (trinta) dias;

13.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854. de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao incisc XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quaterze) anos, conforme mocelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da oprigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art. 32, §2°, da Lei n.º 8.666/93).

14. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1. Pela inexecução tota ou parcial do objeto ceste Termo, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

- b) Multa de 0.5 % (meio por cento) por cia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente:
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária do direito de partic par em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir ao MUNICÍPIO DE BATURITÉ pelos

Governo Municipal de Baturité/CE Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, CEP, 62.760-000 – CNPJ nº 07.387.343,'0001-08









preju zos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d". Referida penalidade é de competência do Município de BATURITÉ.

- f) As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas ao prestador de serviços que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- g) Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída dos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantico o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, quem:
- 1- Convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.
- 2- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata de Registro de preços;
- 3- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 4- Comportar-se de modo inidôneo;
- 5- Deixar de FORNECER cu apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 6- Cometer fraude fiscal;
- 7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.
- h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 1- Pelo FORNECIMENTO desconforme com o especificado e aceito.
- 2- Pela não execução no prazo estipulado do FORNECIMENTO rejeitado pelo **MUNICÍPIO DE BATURITÉ.**
- 3- Pelo descumprimento dos prazos e cond ções previstos neste Pregão.
- 14.2. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.**
- 14.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE**, em relação a um dos eventos arrolados na **alínea** "g", a **CONTRATADA** ficará isenta cas penalidades mencionadas.
- 14.4. As sanções previstas na **alínea** "**g**" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de **multa**, elencadas nas alíneas "**b**" e "**c**" do item 14.1, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

Baturité/CE, 04 de aneiro de 2023.

Cicero António Sousa Bezerra

ORDENADOR DE DESPESAS DAS UNIDADES GESTORAS DA PREFE TURA

MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE

Governo Municipal de Baturité/CE Proça da Matriz, S/N. Palácio Entre Rios, Centro, CEP: 62.760-000 — CNPJ nº 07.387.343/0001-08





ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Va To
1	Volor Clohol de Brancete Bio	,	\			
	Valor Global da Proposta: R\$. Local de FORNECIMENTO: Loc			a da campatant		
	Forma de FORNECIMENTO:					۵ ۵۲
	(dias) úteis.	dicciddd, coi	HOTTING SOLICE	tações, no praz	ze maximo u	e 05
4		s após FORNE	CIMENTO pre	stado e emissão	o de Nota Fisc	al.
	 Pagamento: até 30 (trinta) dia Validade da proposta: 60 (ses 		CIMENTO pre	estado e emissão	o de Nota Fisc	al.
5 .	 Pagamento: até 30 (trinta) dia Validade da proposta: 60 (ses Todas as despesas, inclusive fr 	senta) dias. etes, impostos	etc., estão i	nclusos no preço	o.	
5 .	 Pagamento: até 30 (trinta) dia Validade da proposta: 60 (ses Todas as despesas, inclusive fr O licitante declara que tem 	senta) dias. etes, impostos o pleno cor	s etc., estão in nhecimento,	nclusos no preço aceitação e c.	o.	
5 .	 Pagamento: até 30 (trinta) dia Validade da proposta: 60 (ses Todas as despesas, inclusive fr 	senta) dias. etes, impostos o pleno cor	s etc., estão in nhecimento,	nclusos no preço aceitação e c.	o.	
5 .	 Pagamento: até 30 (trinta) dia Validade da proposta: 60 (ses Todas as despesas, inclusive fr O licitante declara que tem 	senta) dias. etes, impostos o pleno cor	s etc., estão in nhecimento,	nclusos no preço aceitação e c.	o.	
5 6 7	 Pagamento: até 30 (trinta) dia Validade da proposta: 60 (ses Todas as despesas, inclusive fr O licitante declara que tem obrigações contidas no anexo 	senta) dias. etes, impostos o pleno cor	s etc., estão in nhecimento,	nclusos no preço aceitação e c.	o.	
5 6 7	 Pagamento: até 30 (trinta) dia Validade da proposta: 60 (ses Todas as despesas, inclusive fr O licitante declara que tem obrigações contidas no anexo PADOS DA EMPRESA: 	senta) dias. etes, impostos o pleno cor I – Termo de R	etc., estão in hecimento, eferência de	nclusos no preço aceitação e c. ste Edital.	o. umprirá toda	
5. 6. 7. D	 Pagamento: até 30 (trinta) dia Validade da proposta: 60 (ses Todas as despesas, inclusive fr O licitante declara que tem obrigações contidas no anexo PADOS DA EMPRESA: Troponente (Razão Social): 	senta) dias. etes, impostos o pleno cor I – Termo de R Endereço	etc., estão in hecimento, eferência de	nclusos no preço aceitação e c.	o. umprirá toda	
5. 6. 7. D. Pr. C.	 Pagamento: até 30 (trinta) dia Validade da proposta: 60 (ses Todas as despesas, inclusive fr O licitante declara que tem obrigações contidas no anexo PADOS DA EMPRESA: roponente (Razão Social): NPJ: 	senta) dias. etes, impostos o pleno cor I – Termo de R Endereço (etc., estão in hecimento, eferência de	nclusos no preço aceitação e co ste Edital.	o. umprirá toda CEP)	
5. 6. 7. Pr CN Ba	 Pagamento: até 30 (trinta) dia Validade da proposta: 60 (ses Todas as despesas, inclusive fr O licitante declara que tem obrigações contidas no anexo PADOS DA EMPRESA: roponente (Razão Social): NPJ: anco: 	senta) dias. etes, impostos o pleno cor I – Termo de R Endereço (CGF: Agência:	etc., estão in hecimento, eferência de	nclusos no preço aceitação e c. ste Edital.	o. umprirá toda CEP)	
D Pr CN Ba	Pagamento: até 30 (trinta) dia Validade da proposta: 60 (ses Todas as despesas, inclusive fr O licitante declara que tem obrigações contidas no anexo PADOS DA EMPRESA: roponente (Razão Social): NPJ: anco: pne/Fax:	etes, impostos o pleno cor I – Termo de R Endereço CGF: Agência: E-mail:	s etc., estão in nhecimento, eferência de Comercial: (R	aceitação e coste Edital. Sua/Cidade/UF/G	o. umprirá toda CEP)	
5. 6. 7. Prr CM Baa Fc D/	 Pagamento: até 30 (trinta) dia Validade da proposta: 60 (ses Todas as despesas, inclusive fr O licitante declara que tem obrigações contidas no anexo PADOS DA EMPRESA: roponente (Razão Social): NPJ: anco: 	etes, impostos o pleno cor I – Termo de R Endereço CGF: Agência: E-mail:	s etc., estão in nhecimento, eferência de Comercial: (R	aceitação e coste Edital. Sua/Cidade/UF/G	o. umprirá toda CEP)	

Governo Municipal de Baturité/CE Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, CEP: 62.760-000 — CNPJ nº 07.387.343/00C1-08

